PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 08/12/22 Pág.: 23
Edição nº: 125
Visto: Amanda

Lei Nº 1524/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
06.002	**DIVISÃO DE CULTURA**		
06.002.13.392.0018.2003	Festas cívicas e comemorações populares		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercicio Corrente)	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2022 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2022.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
05.003	SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA		
05.003.15.452.0012.2016	Manut. do Serviço de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercicio Corrente)	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 08 de dezembro de 2022.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal